

**DECRETO EXECUTIVO Nº 034, DE 05 DE MARÇO DE 2012.**

**Dispõe sobre a guarda do imóvel denominado  
Condomínio Edifício Galeria Rio Branco.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto Executivo nº 005, de 10 de janeiro de 2012,

**D E C R E T A**

**Art. 1º** O imóvel urbano localizado na Avenida Rio Branco, denominado *Condomínio Edifício Galeria Rio Branco*, nos termos do § 2º do Art. 3º do Decreto Executivo nº 005, de 10 de janeiro de 2012, passa a ser guardado pelo Município de Santa Maria.

**Parágrafo único.** O imóvel que trata o *caput* encontra-se abandonado desde 25/06/1970, quando venceu a licença de construção, momento esse que também se encerrou qualquer ato de posse e pagamento de tributo referente ao imóvel.

**Art. 2º** O procedimento de arrecadação do imóvel, até sua guarda e posterior incorporação ao patrimônio do Município, teve início em 18 de janeiro de 2012 através do Memorando nº 153/PGM/2012.

**Art. 3º** Resta comprovado através de processo administrativo nos termos do Art. 6º do Decreto Executivo nº 005, datado de 10 de janeiro de 2012 que o imóvel objeto da presente guarda encontra-se abandonado há mais de 30 anos.

**Art. 4º** Decorridos 60 dias sem que haja impugnação procedente do ato administrativo de guarda, o imóvel, de que trata o presente decreto, passará a propriedade do Município.

**Parágrafo único.** O impugnante com impugnação procedente arcará com todas as despesas decorrentes da arrecadação e guarda do bem, assim como, nos termos da Lei, com as dívidas, gravames e ônus existentes sobre o bem guardado.

**Art. 5º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito Municipal, em Santa Maria**, aos 05 (cinco) dias do mês de março do ano de 2012.

**Cezar Augusto Schirmer**  
Prefeito Municipal